



Projeto de Lei Ordinária nº162/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispendo sobre a obrigatoriedade de disponibilização de pranchas de comunicação alternativa em órgãos públicos, unidades de saúde, instituições de ensino e demais locais de atendimento ao público no município de Armação dos Búzios, para atendimento de pessoas com deficiência não verbal.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou positivamente ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

O presente projeto de lei está em consonância com o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garantem o acesso à comunicação e ao atendimento adequado, sem discriminação.

A utilização das pranchas de comunicação alternativa é instrumento essencial para promover autonomia, acessibilidade e dignidade, permitindo que o cidadão com deficiência não verbal possa expressar suas necessidades e ser compreendido em diferentes contextos de atendimento público.

Trata-se de iniciativa de grande relevância social, que reforça o compromisso do Município com a inclusão, acessibilidade e respeito aos direitos humanos, sendo, portanto, medida de inequívoco interesse público.

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 30 de outubro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Consumidor

PARECER

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Consumidor, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 162/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 30 de outubro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Vice-Presidente

AURÉLIO BARROS
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Consumidor

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta de outubro, de dois mil e vinte cinco, às catorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Adiel da Silva Vieira e Aurélio Barros, em análise ao Projeto de Lei nº 162/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de pranchas de comunicação alternativa em órgãos públicos, unidades de saúde, instituições de ensino e demais locais de atendimento ao público no município de Armação dos Búzios, para atendimento de pessoas com deficiência não verbal. A Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou a favor, ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Vice-Presidente

AURÉLIO BARROS
Membro